



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

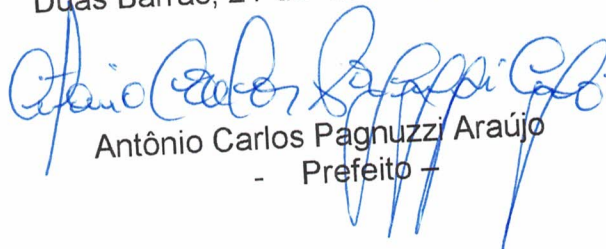
Lei Municipal N.º 854, de 21 de dezembro de 2005.

Autoriza o Poder Executivo a proceder ajustes no PPA-Plano Plurianual de Investimentos.

Faço saber que a Câmara Municipal de Duas Barras, por seus representantes legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art.1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a promover ajustes no PPA-Plano Plurianual de Investimentos em vigor do Município de Duas Barras, com a criação de Projetos não contemplados no mesmo, bem como exclusão de outros que já foram totalmente concluídos ou que tenham suas execuções inviabilizadas até **31 de dezembro de 2005**.
- Art. 2º** - Fica também autorizado a efetuar a atualização e ajustes pertinentes nos valores do referido PPA (Plano Plurianual de Investimentos), atrelados ainda a criação ou exclusão de Projetos programados para o exercício corrente de 2005.
- Art.3º** - Os respectivos dispositivos delineados na presente Lei não prejudicam possíveis ajustes ou alterações do referido PPA (Plano Plurianual de Investimentos) descritos e evidenciados em Lei específica, quando da necessidade de criação de novo projeto e/ou Programa de Trabalho não contemplado no mesmo e por conseguinte no Orçamento em vigor.
- Art.4º** - Em decorrência dos arts. 1º, 2º e 3º, ficam atualizados os programas finalísticos do período (2002 – 2005) e por conseguinte o Anexo de Metas do PPA para o período inerente ao exercício de 2005, guardando paridade com os programas elencados no orçamento em vigor.
- Art.5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Duas Barras, 21 de dezembro de 2005


Antônio Carlos Pagnuzzi Araújo
- Prefeito -



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

Duas Barras, 12 de dezembro de 2005

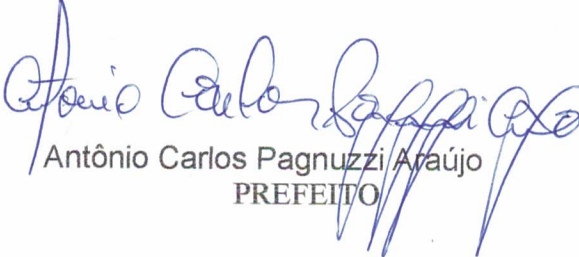
Mensagem nº 045/05

Excelentíssimo Senhor Presidente

Tenho a honra de submeter à elevada consideração dessa Egrégia Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei, que trata da necessidade de se proceder a ajustes no PPA – Plano Plurianual de Investimentos do município compreendendo o período de 2002-2005, tendo em vista a necessidade de criação de projetos novos não contemplados no respectivo PPA, bem como a necessidade de ajustes nos respectivos projetos que não tenham sido executados.

Neste contexto, em conformidade com os dispositivos contidos na Constituição Federal de 1.988, na Lei Federal nº 4.320/64, na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno desta Colenda Casa de Leis, solicito respeitosamente que o referido projeto, seja apreciado, em caráter de URGÊNCIA URGENTÍSSIMA e, conforme solicitação desta Casa, que o mesmo receba parecer favorável das Comissões e a aprovação pelo Plenário.

Atenciosamente,


Antônio Carlos Pagnuzzi Araújo
PREFEITO

Exmo. Sr. Audelir Prestes Teixeira

D.D. Presidente da Câmara Municipal de Duas Barras

*D德利 m
12/05
hark*

APROVADO

Em 21/12/05

[Assinatura]

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

APROVADO



PROJETO DE LEI N.º 040 DE DE DE 2005

Autoriza o Poder Executivo a proceder ajustes no PPA-Plano Plurianual de Investimentos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE, aprova e eu sanciono a seguinte

Lei:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover ajustes no PPA-Plano Plurianual de Investimentos em vigor do Município de Duas Barras, com a criação de Projetos não contemplados no mesmo, bem como exclusão de outros que já foram totalmente concluídos ou que tenham suas execuções inviabilizadas até 31 de dezembro de 2005.
- Art. 2º - Fica também autorizado a efetuar a atualização e ajustes pertinentes nos valores do referido PPA (Plano Plurianual de Investimentos), atrelados ainda a criação ou exclusão de Projetos programados para o exercício corrente de 2005.
- Art. 3º - Os respectivos dispositivos delineados na presente Lei não prejudicam possíveis ajustes ou alterações do referido PPA (Plano Plurianual de Investimentos) descritos e evidenciados em Lei específica, quando da necessidade de criação de novo projeto e/ou Programa de Trabalho não contemplado no mesmo e por conseguinte no Orçamento em vigor.
- Art. 4º - Em decorrência dos arts. 1º, 2º e 3º, ficam atualizados os programas finalísticos do período (2002 – 2005) e por conseguinte o Anexo de Metas do PPA para o período inerente ao exercício de 2005, guardando paridade com os programas elencados no orçamento em vigor.
- Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Duas Barras, de de 2005

Antônio Carlos Pagnuzzi Araújo
- Prefeito -

[Assinatura]

PREF. MUN. DE DUAS BARRAS
ANTÔNIO CARLOS PAGNUZZI ARAÚJO
PREFEITO